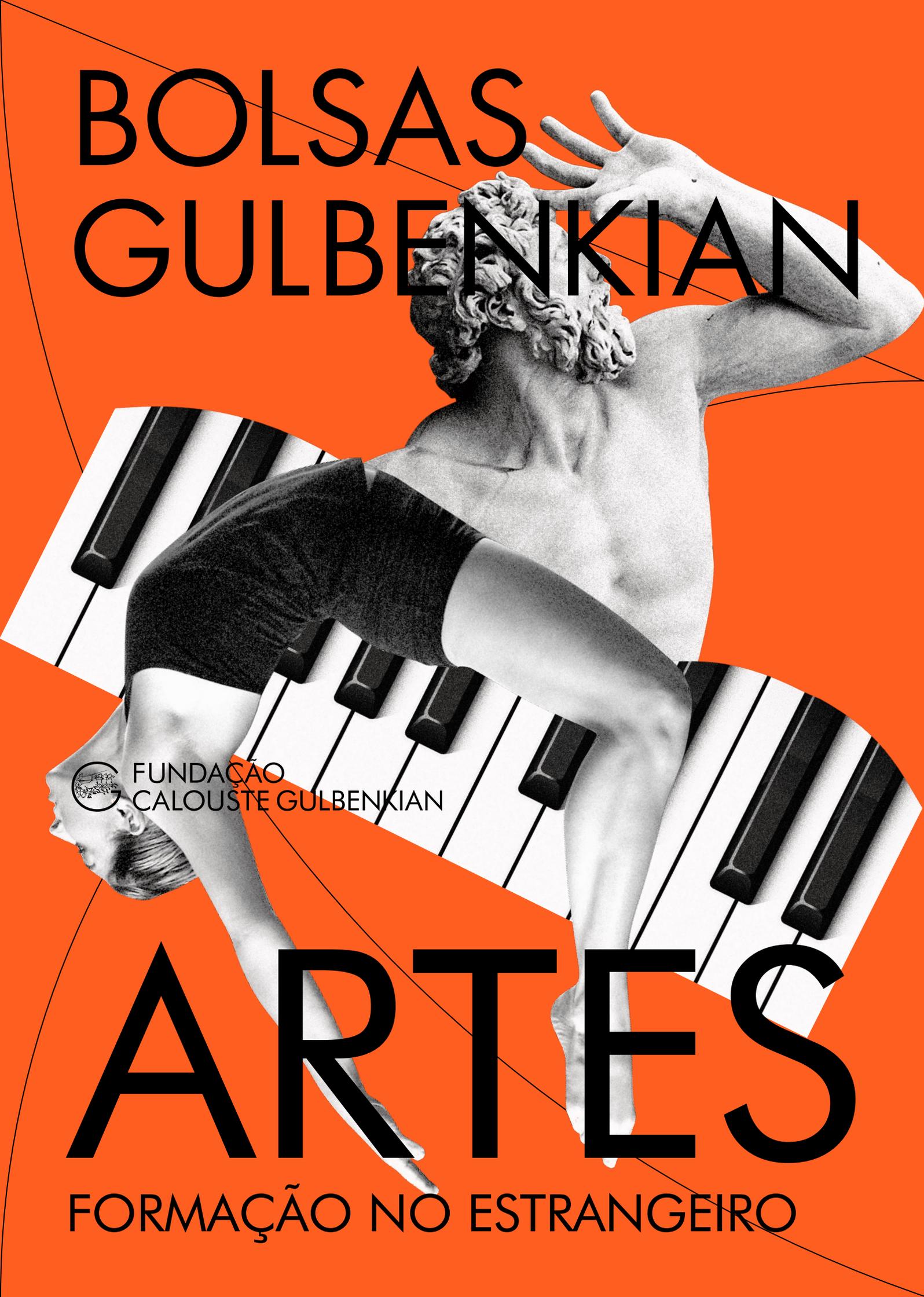


BOLSAS GULBENKIAN



FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN

ARTES

FORMAÇÃO NO ESTRANGEIRO

Apresentação

Decorre entre o dia 1 de Março e 30 de Abril de 2021¹ um concurso destinado a apoiar a formação académica e técnica em artes no estrangeiro, na vertente de artes visuais, artes performativas, música, e cinema.

Art.º 1: Concurso

- 1)** As bolsas são concebidas no âmbito académico ou de pesquisa teórica para mestrado ou doutoramento e no campo da formação técnica e aperfeiçoamento artístico, sendo dada prioridade a pedidos para frequência de estabelecimentos de ensino.
- 2)** As bolsas destinam-se a candidatos(as) licenciados(as) e também aos(às) que, não sendo licenciados(as), exerçam atividade profissional ou possuam currículo relevante na área em que pretendam especializar-se.
- 3)** Serão prioritariamente considerados os(as) candidatos(as) em início de carreira artística. Poderão ser também considerados os pedidos formulados por profissionais com carreira já estabelecida.
- 4)** Podem concorrer os(as) cidadãos(ãs) nacionais e estrangeiros(as) que tenham residência permanente em Portugal há pelo menos dois anos.

Art.º 2º: Valor da bolsa

- 1)** A bolsa inclui:
 - a)** Uma mensalidade de 1 500 € para países da zona euro, ou definido caso a caso para outros destinos.
 - b)** O valor de 1 000 € para despesas de instalação, participação em congressos e seminários;
 - c)** O valor de 500 € para viagens em países europeus ou definido caso a caso para outros destinos;
 - d)** O valor de até 5 000 € para inscrição em propinas, pago mediante apresentação de comprovativos;
 - e)** Um seguro de acidentes pessoais.

¹ Data de candidaturas: de 1 de Março a 30 de Abril 2021 (até às 23h59, hora de Lisboa, PT)

- 2)** As bolsas têm um período mínimo de três meses e são concedidas por um período até 12 meses, podendo ser renovadas.
- 3)** Os pagamentos são trimestrais, podendo haver casos em que se considere justificado o pagamento semestral ou numa prestação única.

Art.º 3º: Candidaturas

- 1)** Para a admissão ao concurso, os(as) candidatos(as) devem preencher o formulário online, onde se encontram especificadas as informações que devem ser fornecidas para concluir a candidatura, e devem também anexar à candidatura os seguintes documentos (PDF ou JPG até 4 MB):
 - a)** Currículo;
 - b)** Descrição detalhada do plano de estudos;
 - c)** Documentação relevante para avaliação em formatos PDF, JPG, ou gravações áudio ou vídeo, devendo estas gravações ser acessíveis através da internet;
 - d)** Cartas de recomendação;
 - e)** Outros documentos que o(a) candidato(a) considere relevantes para o perfeito esclarecimento das suas habilitações e objetivos.
- 2)** No caso de já ter sido aceite num estabelecimento de ensino ou alguma outra instituição, deve adicionar documento de confirmação. Caso ainda não tenha sido aceite, deverá, assim que possível, anexar o comprovativo de aceitação do estabelecimento de ensino ou instituição que pretende frequentar (único documento que pode ser anexado à candidatura posteriormente à data do concurso), pois a concessão de bolsa fica condicionada à apresentação deste documento. Para efeitos da candidatura, e na ausência de comprovativo da instituição, pode também ser submetida/ anexada uma declaração do(a) orientador(a) como prova de que este está disposto a trabalhar com o(a) candidato(a).
- 3)** Os formulários de candidatura que não estejam corretamente preenchidos ou que não sejam completados com os elementos necessários à boa instrução do processo, dentro do prazo estabelecido para o concurso, poderão ser rejeitados, salvo se o atraso na apresentação dos elementos em falta for justificado e estes forem apresentados em tempo útil para a resolução dos pedidos.
- 4)** Sempre que se considere conveniente e em complemento à documentação, os(as) candidatos(as) poderão ser convocados(as) para a prestação de provas práticas e / ou entrevista.

Art.º 4º: Processo de seleção

- 1) As candidaturas admitidas a concurso são avaliadas pela Fundação Calouste Gulbenkian com a colaboração de um júri externo afeto a cada uma das áreas.
- 2) Fatores tidos em consideração pelo júri:
 - a) Mérito artístico, absoluto e relativo;
 - b) Plano de Estudos proposto (qualidade dos estabelecimentos de ensino e dos professores);
 - c) Interesse das respetivas especialidades profissionais e da finalidade de estudo para o panorama artístico português;
 - d) Relação entre a idade e o nível escolar ou profissional dos(as) candidatos(as);
 - e) Aproveitamento da prova prática e/ou entrevista;
 - f) No caso da música, será dada preferência à atribuição de bolsas nas especialidades correspondentes a instrumentos de orquestra, canto e piano.

Art.º 5º: Comunicação dos Resultados

- 1) Os resultados serão comunicados aos(às) candidatos(as) no prazo de até 60 dias após o encerramento das candidaturas.
- 2) A decisão será comunicada a todos(as) os(a) candidatos(as) através da plataforma *MyGulbenkian* e a lista dos projetos aprovados será publicada na página de internet da Fundação Calouste Gulbenkian. Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso.

Art.º 6º: Obrigações

- 1) Constituem-se obrigações do(a) bolseiro(a):
 - a) Colocar à disposição da Fundação Calouste Gulbenkian os trabalhos inéditos executados durante o período da bolsa, sempre que a Fundação Calouste Gulbenkian pretenda organizar exposições, concertos ou outros eventos que documentem a sua atividade;
 - b) Caso para tal seja solicitado(a), colaborar gratuitamente numa exposição, concerto, ou outro evento organizado pela Fundação Calouste Gulbenkian para apresentação de bolseiros(as);

- c)** Não dispor dos trabalhos executados durante o período da bolsa, e até à sua conclusão, para quaisquer fins, incluindo exposições ou publicações, sem o conhecimento prévio da Fundação Calouste Gulbenkian. Se aplicável, mencionar nos respetivos anúncios, catálogos ou edições, que os mesmos foram realizados por ele(a) na qualidade de bolseiro(a) Gulbenkian, incluindo o logotipo da Fundação Calouste Gulbenkian;
 - d)** Participar nas reuniões trimestrais de bolseiros(as), assim como disponibilizar-se para participar no programa de mentores(as) da Rede de Bolseiros e aderir à plataforma online de Bolseiros(as) Gulbenkian.
- 2)** A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de publicar, no todo ou em parte, em quaisquer revistas ou boletins por ela editados, os trabalhos relacionados com a atividade e os estudos desenvolvidos pelos(as) bolseiros(as).
- 3)** Apresentar à Fundação Calouste Gulbenkian um relatório trimestral acerca dos seus estudos e atividades artísticas, visado pelo(a) orientador(a) de estudos, até ao final de cada trimestre, bem como um relatório anual no termo do período da formação.
- 4)** O(A) bolseiro(a) não pode interromper a formação, ausentar-se de forma prolongada do país onde se encontra ou alterar o plano de trabalho inicialmente estabelecido sem a prévia autorização da Fundação Calouste Gulbenkian. Os pedidos de autorização deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados de uma declaração do estabelecimento de ensino comprovativa de que essa ausência ou intervenção não prejudica o plano de estudos.;

Art.º 7º: Renovação da bolsa

- 1)** Os pedidos de renovação da bolsa deverão ser apresentados sessenta dias antes do termo do período em curso. Estes pedidos serão apreciados imediatamente após a conclusão do período de bolsa, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a)** Relatório detalhado dos trabalhos efetuados;
 - b)** Plano de atividades previsto para o período da prorrogação;
 - c)** Informação do(a) orientador(a) do(a) bolseiro(a), quando exista, ou da instituição ou estabelecimento de ensino que frequenta sobre o seu aproveitamento, bem como sobre o interesse do prosseguimento dos estudos;
 - d)** Informação sobre os valores das despesas escolares obrigatórias, quando elas existam.
- 2)** A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de pedir outros pareceres para além dos referidos na alínea c) do número anterior.

- 3)** Consideram-se inatendíveis os pedidos de prorrogação que não derem entrada na Fundação Calouste Gulbenkian dentro do prazo mencionado ou quando não estiverem devidamente instruídos. Em ambos os casos, a bolsa cessará na data inicialmente prevista para o seu termo.

Art.º 8º: Suspensão e cancelamento da bolsa

- 1)** Constituem motivos determinantes do imediato cancelamento da bolsa:

- a)** A verificação, em qualquer momento, que as declarações prestadas à Fundação Calouste Gulbenkian pelo(a) bolseiro(a) não foram verdadeiras;
- b)** A falta de boa informação do(a) orientador(a), quando exista, ou do estabelecimento de ensino que frequenta;
- c)** O abandono da atividade ou a sua diminuição, de tal forma que comprometa a finalidade da bolsa;
- d)** A falta de apresentação de relatórios;
- e)** A interrupção do programa da bolsa, sem prévia anuência da Fundação Calouste Gulbenkian;
- f)** A modificação do objetivo ou do plano de trabalho inicialmente previsto sem prévia anuência da Fundação Calouste Gulbenkian;
- g)** A aceitação de qualquer cargo, remunerado ou não, durante a vigência da bolsa, sem a prévia anuência da Fundação Calouste Gulbenkian, à qual deverão ser facultados todos os elementos, de modo a permitir uma apreciação, caso a caso;
- h)** A aceitação de outra bolsa de estudo ou subsídio durante a vigência da bolsa concedida pela Fundação Calouste Gulbenkian, sem a prévia anuência da Fundação;
- i)** A falta de cumprimento das demais obrigações em que o(a) bolseiro(a) fica constituído(a) pela aceitação da bolsa e deste Regulamento e a prática de qualquer ato ilegal.

- 2)** Nas hipóteses previstas nas alíneas 1. g) e 1. h), a Fundação Calouste Gulbenkian poderá optar pela redução do valor da bolsa.

- 3)** A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de exigir do(a) bolseiro(a) a restituição das mensalidades que hajam sido pagas posteriormente ao evento que tiver determinado a cessação da bolsa ou, em caso de cancelamento por causa imputável ao(à) bolseiro(a), a restituição das importâncias recebidas no prazo de noventa dias a contar da data do recebimento da respetiva notificação.

Art.º 9º: Proteção de dados pessoais

- 1)** Todos os dados pessoais disponibilizados pelos(as) candidatos(as)/Bolsistas(as) (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela Fundação Calouste Gulbenkian, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
- 2)** A Fundação Calouste Gulbenkian poderá ser contactada relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: privacidade@gulbenkian.pt.
- 3)** Os dados pessoais dos(as) Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (tais como o nome do(a) Titular, data da candidatura, termos e duração da Bolsa e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais) serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
- 4)** A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos(às) Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- 5)** A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos(as) Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- 6)** A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e da gestão de Bolsas, a FCG poderá comunicar os dados dos(as) candidatos(as) a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 7)** Os(As) Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPd”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

Art.º 10º: Branqueamento de capitais

A Entidade Beneficiária não poderá executar quaisquer ações que sejam proibidas pelas leis anticorrupção locais aplicáveis e deverá cumprir o disposto na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que aprova as Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo.

Art.º 11º: Disposições Finais

- 1)** Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao(a) bolseiro(a), são para ele(a) imediatamente obrigatórias.
- 2)** Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.
- 3)** De acordo com o disposto no Regulamento UE 2016/679, todos os dados fornecidos na candidatura serão tratados apenas para fins de concessão da bolsa e, em caso de atribuição efetiva, para tratamento do processo do(a) bolseiro(a), e poderão ser consultados e modificados a todo o momento mediante pedido do(a) próprio(a).

GULBENKIAN.PT